

21.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2025

PROPOSTA

N.º 11/2025/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 29/01/2025

DELIBERAÇÃO N.º 38/2025

**ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO**

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 586/2024, de 16/10/2024, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para o Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses.

A respetiva publicação foi efetuada através da Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2024, através do Anúncio de procedimento n.º 24311/2024 e no Jornal Oficial da União Europeia OJ S 221/2024 - 691256, de 13 de novembro de 2024, e na plataforma eletrónica da AcinGov – <https://www.acingov.pt>, nos termos do artigo 130.º e seguintes do CCP.

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 07 de janeiro de 2025 e o Relatório Final, datado de 22 de janeiro de 2025.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

**Lote 1 – 17 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno**

- 1.º KINTO PORTUGAL, S.A.;
- 2.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 3.º VALPI RENT, LDA.;
- 4.º CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA.

**Lote 2 – 1 Viatura ligeira de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio**

- 1.º KINTO PORTUGAL, S.A.;
- 2.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.

**Lote 3 – 3 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio**

- 1.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 2.º KINTO PORTUGAL, S.A.

**Lote 4 – 4 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares tipo furgão grande**

- 1.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 2.º KINTO PORTUGAL, S.A.

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o Júri propõe adjudicação para a “prestação de serviços de Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses”, na seguinte forma:

- a) **Lote I** – 17 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno, à proposta apresentada pela concorrente **KINTO PORTUGAL, S.A.**, pelo valor total de **240.105,96 € (duzentos e quarenta mil, cento e cinco euros e noventa e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) **Lote II** – 1 Viatura ligeira de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio, à proposta apresentada pela concorrente **KINTO PORTUGAL, S.A.**, pelo valor total de **25.382,88 € (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Lote III** – 3 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio, à proposta apresentada pela concorrente **LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.**, pelo valor total de **56.160,00 € (cinquenta e seis mil, cento e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Lote IV** – 4 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares tipo furgão grande, à proposta apresentada pela concorrente **LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.**, pelo valor total de **92.880,00 € (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada às propostas das empresas **KINTO PORTUGAL, S.A.** e **LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.**;
- A autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de 13.274,44€ (treze mil duzentos e setenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos) para empresa **KINTO PORTUGAL, S.A.**, e 7.452,00€ (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros) para a empresa **LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.**;

Aprovar as minutas do Contratos, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;

- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigo 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos da alínea dd), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Relatório Preliminar

Anexo 2 – Relatório Final

Anexo 3 – Proposta Adjudicada KINTO PORTUGAL, S.A.

Anexo 4 – Proposta Adjudicada LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.

Anexo 5 – Minuta do Contrato KINTO PORTUGAL, S.A.

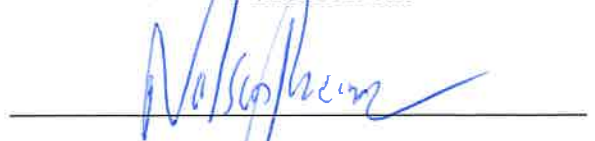
Anexo 6 – Minuta do Contrato LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.

Anexo 7 – Compromissos

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

  11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 05/2025

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 07/01/2025

## Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual]

Designação de Concurso:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS  
LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES – PAQ. N.º  
1629/2024/DITEM**

Referência do

Procedimento:

**CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP**

Decisão de Contratar:

Deliberação 

Data 16/10/2024

Despacho 

Data

Procedimento Concursal:

Público Público Urgente Ajuste Direto/Consulta Prévia Negociação Limitado p/ Qualificação Diálogo Concorrencial 

Reunião de Júri:

Data 18 de dezembro de 2024

Hora: 10:30 h

Membros do Júri:

Vogal.....

Eng.ª Lénia Mouro

Suplente.....

Eng.º João Branco

Suplente.....

Dr. Nelson Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**

N.º: 05/2025  
DAF/DICOMP/  
SECOMP  
Data: 07/01/2025

**ANÁLISE:**

**1. NOTA INTRODUTÓRIA**

Refere-se o presente documento à análise das propostas apresentadas no âmbito do **Concurso Público N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP**, que consiste na **“Prestação de serviços de Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses”**.

**2. ANÚNCIO**

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2024, através do Anúncio de Procedimento n.º 24311/2024.

**3. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS E ERROS E OMISSÕES**

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do CCP, foram solicitados esclarecimentos pelas empresas sobre a interpretação das peças do procedimento oportunamente colocadas na Plataforma Eletrónica de Contratação “ACINGOV”.

Após a análise pelo Júri, foram os esclarecimentos respondidos em tempo pela mesma via e em conformidade com o documento em anexo.

**4. LISTA DE CONCORRENTES**

No dia 12 de dezembro o júri procedeu à abertura das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Setúbal, tendo verificado a tempestividade das propostas apresentadas.

De seguida, o júri fez publicar a lista de concorrentes e respetivas propostas, as quais foram ordenadas em razão do momento da respetiva apresentação, nos termos da tabela seguinte:

Ordem	Concorrentes	Data e hora
1	C.Santos VP, SA.	2024/12/05 10:08:48
2	KINTO PORTUGAL, S.A.	2024/12/09 13:35:23
3	VALPI RENT, LDA.	2024/12/09 18:20:58
4	LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.	2024/12/10 18:36:18
5	LOCARENT - COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, S.A	2024/12/11 18:08:37
6	CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA.	2024/12/11 19:16:00



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# INFORMAÇÃO PARECER TÉCNICO

N.º: 05/2025  
DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 07/01/2025

## 4.1 VALOR DAS PROPOSTAS

Concorrentes	Lote I	Lote II	Lote III	Lote IV
	P.B. (323.558,28€)	P.B. (29.683,44€)	P.B. (87.363,36€)	P.B. (122.194,80€)
Proposta de Preço				
C.Santos VP, SA.	367.426,44 €	-	-	-
KINTO PORTUGAL, S.A.	240.105,96 €	25.382,88 €	63.392,76 €	99.868,32 €
VALPI RENT, LDA.	317.569,71 €	-	-	-
LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.	244.800,00 €	26.388,00 €	56.160,00 €	92.880,00 €
LOCARENT - COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, S.A.	281.789,29 €	28.217,52 €	70.579,08 €	114.884,64 €
CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA.	322.707,60 €	-	121.326,12 €	-

## 5. ESCLARECIMENTOS/SUPRIMENTOS SOLICITADOS SOBRE AS PROPOSTAS

Nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, foram solicitados esclarecimentos às propostas apresentadas para o Lote I aos concorrentes: CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA., KINTO PORTUGAL, S.A. e VALPI RENT, LDA., para o Lote II aos concorrentes: CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA. e KINTO PORTUGAL, S.A. e para o Lote III e IV ao concorrente: KINTO PORTUGAL, S.A.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do artigo 72.º do CCP, os esclarecimentos solicitados, bem como as respetivas respostas, foram disponibilizados na plataforma eletrónica e notificados a todos os concorrentes.

## 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 6.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Após verificação da instrução documental das propostas, conforme documentos referidos no Programa do Procedimento, o júri propõe a exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes C.Santos VP, SA. para o Lote I e CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA para o lote III por apresentarem, nos termos do artigo 70.º n.º 2, alínea d), um preço contratual superior ao preço base definido para o referido lote e, igualmente, a exclusão da proposta apresentada pela concorrente LOCARENT - COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, S.A., para todos os Lotes, nos termos do

*[Handwritten signature]*  
D.º 2 de 5



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## **INFORMAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

**N.º: 05/2025**  
**DAF/DICOMP/  
SECOMP**

**Data: 07/01/2025**

artigo 70.º n.º 2 alínea b) *ex vi* do artigo 146.º, n.º 2, alínea o), ambos do CCP, por apresentar alguns atributos que violam os parâmetros fixados no Caderno de Encargos, nomeadamente no que respeita à franquia máxima apresentada e inadequabilidade das características técnicas dos pneus dos modelos propostos.

Assim, o Júri propõe a admissão das propostas apresentadas pelos restantes concorrentes por cumprirem os requisitos exigidos no Caderno de Encargos.

### **6.2. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O júri passou seguidamente à análise das propostas, tendo como base de trabalho o estipulado na Cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, o Júri do Concurso propõe a seguinte ordenação das propostas:

#### **Lote 1 – 17 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno**

- 1.º KINTO PORTUGAL, S.A.;
- 2.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 3.º VALPI RENT, LDA.;
- 4.º CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA.

#### **Lote 2 – 1 Viatura ligeira de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio**

- 1.º KINTO PORTUGAL, S.A.;
- 2.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;

#### **Lote 3 – 3 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio**

- 1.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 2.º KINTO PORTUGAL, S.A.;

#### **Lote 4 – 4 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares tipo furgão grande**

- 1.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 2.º KINTO PORTUGAL, S.A.;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**

N.º: 05/2025  
DAF/DICOMP/  
SECOMP  
Data: 07/01/2025

**7. PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, nos termos e com os fundamentos supra explanados, o júri propõe as seguintes adjudicações:

**Lote I – 17 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno, à proposta apresentada pela concorrente KINTO PORTUGAL, S.A., pelo valor total de 240.105,96 € (duzentos e quarenta mil, cento e cinco euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, segundo o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e proposta apresentada;**

**Lote II – 1 Viatura ligeira de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio, à proposta apresentada pela concorrente KINTO PORTUGAL, S.A., pelo valor total de 25.382,88 € (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, segundo o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e proposta apresentada;**

**Lote III – 3 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio, à proposta apresentada pela concorrente LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A., pelo valor total de 56.160,00 € (cinquenta e seis mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, segundo o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e proposta apresentada.**

**Lote IV – 4 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares tipo furgão grande, à proposta apresentada pela concorrente LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A., pelo valor total de 92.880,00 € (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, segundo o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e proposta apresentada.**

**8. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri delibera enviar o presente relatório a todos os concorrentes, fixando o prazo de cinco dias úteis, para, querendo, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em cinco páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 07/2025/DAF/  
DICOMP/SECOMP

Data: 2025/01/22

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual]

Designação do Procedimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES – PAQ. N.º 1629/2024/DITEM  
CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 16/10/2024

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 22 de janeiro de 2025

Hora: 10:00 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Eng.ª Lénia Mouro

Vogal.....

Eng.º João Branco

Vogal.....

Dr.º Nelson Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
PARECER TÉCNICO

N.º: **07/2025/DAF/  
DICOMP/SECOMP**

Data: **2025/01/22**

**ANÁLISE:**

**1. NOTA INTRODUTÓRIA**

Refere-se o presente documento à análise e avaliação das Propostas apresentadas no **Concurso Público N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP**, que consiste na **“Prestação de serviços de Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses”** após elaboração de Relatório Preliminar, datado de 07 de janeiro de 2025 e realização da respetiva Audiência Prévía, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

**2. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévía, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar acima referenciado.

**3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

**Lote 1 – 17 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno**

- 1.º KINTO PORTUGAL, S.A.;
- 2.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 3.º VALPI RENT, LDA.;
- 4.º CENTROLIDER GESTAO FROTAS LDA.

**Lote 2 – 1 Viatura ligeira de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio**

- 1.º KINTO PORTUGAL, S.A.;
- 2.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.

**Lote 3 – 3 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio**

- 1.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 2.º KINTO PORTUGAL, S.A.

**Lote 4 – 4 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares tipo furgão grande**

- 1.º LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.;
- 2.º KINTO PORTUGAL, S.A.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
PARECER TÉCNICO

N.º: **07/2025/DAF/  
DICOMP/SECOMP**

Data: **2025/01/22**

**4. PROPOSTA DE DECISÃO**

Aplicado o critério de adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa – o Júri propõe adjudicação para o “aluguer operacional de 30 viaturas ligeiras de passageiros e 1 viatura ligeira de mercadorias, pelo período de 36 meses”, da seguinte forma:

- a) **Lote I** – 17 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno, à proposta apresentada pela concorrente **KINTO PORTUGAL, S.A.**, pelo valor total de **240.105,96 € (duzentos e quarenta mil, cento e cinco euros e noventa e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) **Lote II** – 1 Viatura ligeira de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio, à proposta apresentada pela concorrente **KINTO PORTUGAL, S.A.**, pelo valor total de **25.382,88 € (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Lote III** – 3 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio, à proposta apresentada pela concorrente **LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.**, pelo valor total de **56.160,00 € (cinquenta e seis mil, cento e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Lote IV** – 4 Viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares tipo furgão grande, à proposta apresentada pela concorrente **LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.**, pelo valor total de **92.880,00 € (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**5. CONTRATO**

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

A prestação de serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, será enviado a todos os Concorrentes.



## ANEXO A

### Proposta

Kinto Portugal, S.A., pessoa coletiva número 502 584 866, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 780, 4430-247 Vila Nova de Gaia, aqui representada pelos Senhores Pedro César Pereira Alves Saraiva titular do cartão de cidadão n.º 07734955 e Pedro Alexandre Nunes Valente Coutinho titular do cartão do cidadão n.º 09797080, na qualidade, respetivamente, de vogal do Conselho de Administração e de Procurador, Matriculada na Repartição de Finanças do Porto, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º 691256-2024, relativo ao **“Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses - CP/36/2024/DITEM”**, pelo montante de:

**Lote I - 240 105,96 €** (duzentos e quarenta mil e cento e cinco euros e noventa e seis cêntimos) + IVA a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento;

**Lote II - 25 382,88 €** (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento;

**Lote III - 63 392,76 €** (sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos) + IVA, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

**Lote IV - 99 868,32 €** (noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) + IVA, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Aos valores indicados acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O **Prazo de Pagamento** será de acordo com o n.º 1, da Clausula 13.<sup>a</sup>, do Caderno de Encargos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Amor", located in the bottom right corner of the page.



O **Prazo da Prestação do Serviço** será de acordo com a Cláusula 5.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Vila Nova de Gaia, 9 de dezembro de 2024

Assinaturas:

PEDRO CESAR  
PEREIRA ALVES  
SARAIVA

Assinado de forma digital  
por PEDRO CESAR PEREIRA  
ALVES SARAIVA  
Dados: 2024.12.09 13:24:38 Z

PEDRO ALEXANDRE  
NUNES VALENTE  
COUTINHO

Assinado de forma digital por  
PEDRO ALEXANDRE NUNES  
VALENTE COUTINHO  
Dados: 2024.12.09 13:21:59 Z

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Amor", located in the bottom right corner of the page.



## ANEXO I

1. Kinto Portugal, S.A., pessoa coletiva número 502 584 866, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 780, 4430-247 Vila Nova de Gaia, aqui representada pelos Senhores Pedro César Pereira Alves Saraiva titular do cartão de cidadão n.º 07734955 e Pedro Alexandre Nunes Valente Coutinho titular do cartão do cidadão n.º 09797080, na qualidade, respetivamente, de vogal do Conselho de Administração e de Procurador, Matriculada na Repartição de Finanças do Porto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses - CP/36/2024/DITEM”**, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que se junta em anexo:
  - a) Anexo I;
  - b) Deucp;
  - c) Anexo A e documentos integrantes apensos à mesma.
3. Declara ainda que renúncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Nova de Gaia, 9 de dezembro de 2024

Assinaturas:

PEDRO CESAR  
PEREIRA ALVES  
SARAIVA

Assinado de forma digital por  
PEDRO CESAR PEREIRA ALVES  
SARAIVA  
Dados: 2024.12.09 13:25:06 Z

PEDRO ALEXANDRE  
NUNES VALENTE  
COUTINHO

Assinado de forma digital por  
PEDRO ALEXANDRE NUNES  
VALENTE COUTINHO  
Dados: 2024.12.09 13:23:17 Z

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Amor", located at the bottom right of the page.



## Certidão Permanente

Código de acesso: 2321-2108-5137

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

### Matrícula

**NIPC:** 502584866

**Firma:** KINTO PORTUGAL, S.A.

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANÓNIMA

**Sede:** Avenida Vasco da Gama, nº 780

**Distrito:** Porto **Concelho:** Vila Nova de Gaia **Freguesia:** Mafamude e Vilar do Paraíso  
4430 247 Vila Nova de Gaia

**Objecto:** Aluguer de automóveis, sem condutor, comércio de automóveis e gestão de frotas, assim como de equipamento, na prestação de serviços a empresas e particulares na área automóvel, designadamente gestão de sinistros e assistência em acidentes, incluindo acompanhamento integral dos respetivos processos burocráticos, gestão e controlo de orçamentos de reparação e prestação de assistência técnica ou outra e ainda, a intermediação de crédito, seja a título vinculado ou a título acessório, e prestação de serviços de consultoria conexos, incluindo relativamente a contratos de crédito.

**Capital:** 75.000,00 Euros

**CAE Principal:** 77110-R3

**CAE Secundário (1):** 66290-R3

**CAE Secundário (2):** 66190-R3

**Data do Encerramento do Exercício:** 31 Março

**Forma de Obrigar:** Com a intervenção de: a) dois membros do Conselho de Administração; b) um ou mais membros do Conselho de Administração, ...(cont. - ver insc. 25).

**Prazo de duração dos(s) Mandato(s):** Mandato em curso 2024-2026

**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:**

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**Nome:** DIDIER ROBERT MOURICE GAMBART  
**NIF/NIPC:** 323791506  
**Cargo:** Presidente

**Nome:** MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
**NIF/NIPC:** 198125224  
**Cargo:** Vogal

**Nome:** PEDRO CESAR PEREIRA ALVES SARAIVA  
**NIF/NIPC:** 186011300  
**Cargo:** Vogal

**Nome:** MIGUEL SILVA RAMALHO DA FONSECA  
**NIF/NIPC:** 122115988  
**Cargo:** Vogal

**Nome:** RAMESH KUMAR CHOPRA  
**NIF/NIPC:** 327551518  
**Cargo:** Vogal

#### FISCAL ÚNICO:

**Nome:** PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS LDA  
**NIF/NIPC:** 506628752  
**Cargo:** Fiscal Único

#### SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

**Nome:** JOAQUIM MIGUEL DE AZEVEDO BARROSO  
**NIF/NIPC:** 229558445  
**Cargo:** Suplente do Fiscal Único

**Conservatória onde se encontram depositados os documentos:** Conservatória do Registo Comercial do Porto  
Corresponde à anterior matrícula nº 1538/1993-07-14 na Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

**Insc.1** Ap.13/14/910603 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

PEDRO CESAR  
PEREIRA ALVES  
SARAIVA

Assinado de forma digital por PEDRO CESAR PEREIRA ALVES SARAIVA  
Dados: 2024.12.09 13:24:24 Z

PEDRO  
ALEXANDRE  
NUNES VALENTE  
COUTINHO

Assinado de forma digital por PEDRO ALEXANDRE NUNES VALENTE COUTINHO  
Dados: 2024.12.09 13:22:08 Z

FIRMA: FINLOG - ALUGUER E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S.A.  
 NIPC: 502584866  
 NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA  
 SEDE: Rua de João Mendonça, nº 529, 3º  
 Distrito: Porto Concelho: Matosinhos Freguesia: Senhora da Hora  
 4460 Matosinhos  
 OBJECTO: Aluguer de automóveis sem condutor, o comércio de automóveis e a  
 gestão de frotas, assim como de equipamento  
 CAPITAL : 75.000,00 Euros

**ACÇÕES:**

Número de acções: 15000  
 Valor nominal : 5.00 Euros  
 Categorias: Ordinárias

**FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:**

Forma de obrigar: Pela assinatura de: a) Dois Administradores; b) Um Administrador e um mandatário da sociedade; c) Um Administrador quando designado em acta pelo Conselho de Administração; d) Dois mandatários  
 Estrutura da administração: Composta por um Administrador Único, ou por um Conselho de Administração, de três, cinco, sete ou nove membros, eleitos por quatro anos  
 Estrutura da fiscalização: Exercida por um Fiscal Único ou por um Conselho Fiscal composto de três ou cinco membros efectivos e um ou dois suplentes

**ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

JOSÉ REIS DA SILVA RAMOS  
 Cargo: Presidente\*\*\*Estado civil: casado\*\*\*designado em 2002-03-27

ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIO  
 Cargo: Vogal\*\*\*Estado civil: casado\*\*\*designado em 2002-03-27

MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
 Cargo: Vogal\*\*\*Estado civil: casado\*\*\*designado em 2002-03-27

JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA FIGUEIREDO  
 Cargo: Vogal\*\*\*Estado civil: casado\*\*\*designado em 2002-03-27

AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO RIBEIRO  
 Cargo: Vogal\*\*\*Estado civil: casado\*\*\*designado em 2002-03-27

**SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:**

DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A., representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves  
 Cargo: ROC\*\*\*Estado civil: casado\*\*\*designado em 2003-03-31

Prazo de duração do(s) mandato(s): QUADRIÉNIO 2002/2005

Extracto actualizado da ficha das inscrições nºs 01 (publicada no D.R. em 1993-03-19), 12, 18, 20, 21, 22, 23 e 24 (publicada no D.R. em 2004-01-26 e 2004-12-29)

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Cristina Manuela Gonçalves Fernandes*

**Av.1 AP. 2/20060118 - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DO FISCAL ÚNICO SUPLENTE**

Deloitte & associados, SROC, S.A.

Causa: renúncia  
 Data: 24 de Março de 2005.

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Conservador(a), *Maria Emília Archer Pulido*

**An.1 20060224 - Publicado em 20060224 no site <http://mj.gov.pt/publicacoes>.**

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Conservador(a), *Maria Emília Archer Pulido*

**Insc.2 Ap.55/970428, Ap.15/980428, Ap.58/990510, PC 20000717, PC 20010702, PC 20020812, PC 20031002 e PC 20050221 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Anos dos exercícios: 1996 a 2003. Transcrição da ficha das inscrições nºs 15, 17 e 19 e de 5 registos/mero depósito. PUBLICAÇÕES no D.R. em 2004-03-04 e 2005-06-20

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Cristina Manuela Gonçalves Fernandes*

**Insc.3 AP. 1/20060111 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2004

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Conservador(a), *Maria Emília Archer Pulido*

**An.1 20060221 - Publicado em 20060221 no site**  
[http://www.mj.gov.pt/publicacoes.](http://www.mj.gov.pt/publicacoes)

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Conservador(a), Maria Emília Archer Pulido

**Insc.4 AP. 3/20060118 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO E SUPLENTE**

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

FISCAL ÚNICO:  
 DELLOIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A.\*\*\*representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, casado, ROC.  
 Cargo: Fiscal único efectivo  
 Residência/Sede: Rua da Venezuela, 220, 10º esq.  
 Porto

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:  
 ANTÓNIO MARQUES DIAS\*\*\* Casado, ROC.  
 Cargo: fiscal único suplente  
 Residência/Sede: Rua Tomás da Fonseca, 4, 1º esq.  
 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): até termo do mandato em curso (2002/2005)  
 Data da deliberação: 31 de Março de 2005.

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Conservador(a), Maria Emília Archer Pulido

**An.1 20060224 - Publicado em 20060224 no site**  
[http://mj.gov.pt/publicacoes.](http://mj.gov.pt/publicacoes)

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Conservador(a), Maria Emília Archer Pulido

**Insc.5 AP. 11/20061031 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2005

REQUERENTE DO DEPÓSITO: Maria José Ferreira

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Ajudante, Fernando Pires

**An. 1 - 20061123 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
 O(A) Ajudante, Fernando Pires

**Insc.6 AP. 12/20061031 - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:  
 JOSÉ REIS DA SILVA RAMOS  
 NIF/NIPC: 11695135  
 Cargo: Presidente  
 Residência/Sede: Av. Vasco da Gama, 467  
 MIRAMAR - VILA NOVA DE GAIA

ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIO  
 NIF/NIPC: 143595830  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Calçada da Arrábida, 1, hab. C-51  
 PORTO

MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
 NIF/NIPC: 198125224  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Ptª Teixeira Lopes, 18  
 MIRAMAR - VILA NOVA DE GAIA

JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA FIGUEIREDO  
 NIF/NIPC: 152308636  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Rua Engº. Guilherme Bonfim Barreiros, 184, 3º Dtº  
 PORTO

AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO RIBEIRO  
 NIF/NIPC: 101360541  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Rua da Alegria, 1924, hab. 4.3  
 PORTO

FISCAL ÚNICO:  
 DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A.", representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC  
 NIF/NIPC: 501776311  
 Cargo: Efectivo  
 Residência/Sede: Pr. Duque de Saldanha, nº 1, 6º  
 LISBOA

ANTÓNIO MARQUES DIAS, ROC  
 NIF/NIPC: 118461230  
 Cargo: Suplente

Residência/Sede: Rua Tomás da Fonseca, 4, 1º Esq.  
LISBOA

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2006/2009  
Data da deliberação: 28 de Março de 2006

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
O(A) Ajudante, Fernando Pires

**An. 1 - 20061123 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

3 Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª Secção  
O(A) Ajudante, Fernando Pires

**Av.1 AP. 4/20071127 12:15:56 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Reis da Silva Ramos  
NIF/NIPC: 116951135  
Cargo: Presidente

Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério  
NIF/NIPC: 143595830  
Cargo: Vogal

Causa: Renúncia  
Data: 22 de Junho de 2007

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia  
O(A) Ajudante, José Pedro David Ferreira

**An. 1 - 20071128 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia  
O(A) Ajudante, José Pedro David Ferreira

**Av.2 AP. 26/20081016 16:12:44 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO RIBEIRO  
NIF/NIPC: 101360541  
Cargo: vogal  
Causa: renúncia  
Data: 15/10/2008

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20081017 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**Av.3 AP. 1/20100303 5:18:05 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: Miguel Pedro Caetano Ramos  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Praceta Teixeira Lopes, nº 18  
4400 - 302 Miramar  
Causa: Renúncia  
Data: 29 de Dezembro de 2009

Miguel Pedro Caetano Ramos, exercia actualmente o cargo de Presidente do Conselho de Administração

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.  
O(A) Ajudante, João Brito

**An. 1 - 20100305 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.  
O(A) Ajudante, João Brito

**Insc.7 AP. 5/20071127 12:15:57 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Data de encerramento das contas do exercício: 31 de Dezembro

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela assinatura de- a) dois administradores; b) um administrador e um mandatário da sociedade no exercício do respectivo mandato; c) um administrador, para constituir mandatário judicial da sociedade, ou se para intervir no acto ou actos tiver sido designado em acta pelo Conselho de Administração; d) dois mandatários, nos termos do respectivo mandato; e) um mandatário, se para intervir no acto ou actos tiver sido designado pelo Conselho de Administração ou por qualquer administrador com poderes para designar.  
Estrutura da administração: Conselho de Administração, constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de onze.  
Estrutura da fiscalização: Fiscal único.  
Duração dos mandatos: 4 anos.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Porto

Concelho: Matosinhos  
Conservatória: CRC do Porto - 3ª Secção

ACÇÕES: Categorias: Tituladas ou escriturais, nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis. Remodelação total do contrato.

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia  
O(A) Ajudante, José Pedro David Ferreira

**An. 1 - 20071128 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia  
O(A) Ajudante, José Pedro David Ferreira

**Insc.8 AP. 12/20080731 15:28:34 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Artigo(s) alterado(s): 2º (Nº 1)

SEDE: Rua da Constituição, 2087, 2º sala 2  
Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Cedofeita  
4050 Porto

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Porto  
Concelho: Porto  
Conservatória: CRComercial Porto

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia  
O(A) Ajudante por delegação, Ana Mafalda Pestana da Silva do Vale Machado de Magalhães Basto

**An. 1 - 20080731 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia  
O(A) Ajudante por delegação, Ana Mafalda Pestana da Silva do Vale Machado de Magalhães Basto

**Insc.9 AP. 19/20080908 16:27:12 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Artigo(s) alterado(s): 2º nº 1

SEDE: Rua Óscar da Silva, nº 2243-2263  
Distrito: Porto Concelho: Matosinhos Freguesia: Leça da Palmeira  
4455 - 520 Matosinhos  
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Porto  
Concelho: Porto  
Conservatória: CRComercial Porto

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20080909 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**Insc.10 AP. 27/20081016 16:12:44 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: João António Ferreira Araújo Sequeira  
NIF/NIPC: 112663079  
Cargo: vogal  
Residência/Sede: Rua Alvares Cabral nº 58, 10º  
4400 - 017 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2006/2009  
Data da deliberação: 15/10/2008

designação para preenchimento de vaga no âmbito do mandato em curso (2006/2009).

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20081017 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**Insc.11 AP. 2/20100303 5:18:06 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: Francisco José Marco Orenes  
NIF/NIPC: 266993060  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Carretera de Serrano Anguita, 13, P03D, Madrid  
Espanha

Nome/Firma: Miguel Pedro Caetano Ramos  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Praceta Teixeira Lopes, nº 18, 3º, Miramar

4400 - 320 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: Rafael Lorza Blasco  
NIF/NIPC: 265527414  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera de Pozuelo, nº 52, 28220 Majadahonda, Madrid  
Espanha

Nome/Firma: Alejandro Fidalgo Cervino  
NIF/NIPC: 266993176  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera Monte Hijedo, 42, 5 A, Boadilla Del Monte, Madrid  
Espanha

Prazo de duração do(s) mandato(s): Mandato em curso (Quadriénio 2006/2009)  
Data da deliberação: 29 de Dezembro de 2009

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.  
O(A) Ajudante, João Brito

**An. 1 - 20100305 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.  
O(A) Ajudante, João Brito

**Insc.12 AP. 19/20110705 18:51:53 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FRANCISCO JOSE MARCO ORENES  
NIF/NIPC: 266993060  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Carratera de Serrano Anguita, 13, P03D, Madrid  
Espanha

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera carnicero, nº 20, edf. Puerto Chico, 5 P04B, 29620  
Torremolinos  
Malaga

Nome/Firma: JOSE ANTONIO DA COSTA FIGUEIREDO  
NIF/NIPC: 152308636  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua das Corredouras, nº 391, Vila Chã  
4480 - 332 Vila do Conde

Nome/Firma: JOÃO ANTONIO FERREIRA ARAUJO SEQUEIRA  
NIF/NIPC: 112663079  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua Alvares Cabral, nº 58, 10º  
4400 - 017 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: RAFAEL LORZA BLASCO  
NIF/NIPC: 265527414  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera de Pozuelo, nº 52, 28220 Majadahonda, Madrid  
Espanha

Nome/Firma: ALEJANDRO FIDALGO CERVINO  
NIF/NIPC: 266993176  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera Monte Hijedo, 42, 5ª, 28660 Boadilla Del Monte,  
Madrid  
Espanha

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS LDA  
NIF/NIPC: 506628752  
Cargo: efectivo  
Residência/Sede: Palácio Sottomayor, Rus Sousa Martins, 1, 3º  
1050 - 217 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ANTONIO JOAQUIM BROCHADO CORREIA  
NIF/NIPC: 204766931  
Cargo: suplente  
Residência/Sede: Rua Arquitecto Cassiano Barbosa, 569-2º dt. tras  
4100 - 009 Porto

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2010/2013  
Data da deliberação: 31 de Março de 2010

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20110711 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**Av.1 AP. 2/20111007 09:51:10 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOÃO ANTONIO FERREIRA ARAUJO SEQUEIRA  
NIF/NIPC: 112663079

Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua Álvares Cabral, nº 58, 10º  
4400 - 017 VILA NOVA DE GAIA  
Causa: Renúncia  
Data: 19 de Setembro de 2011

Conservatória do Registo Comercial de Braga  
*O(A) Ajudante por delegação, Maria Flora Dias de Freitas Fiúza da Rocha*

**An. 1 - 20111010 - Publicado em**  
**<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Braga  
*O(A) Ajudante por delegação, Maria Flora Dias de Freitas Fiúza da Rocha*

**Av.2 AP. 91/20130719 11:46:44 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RAFAEL LORZA BLASCO  
NIF/NIPC: 265527414  
Causa: renúncia  
Data: 20130305

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
*O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

**An. 1 - 20130722 - Publicado em**  
**<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
*O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

**Insc.13 AP. 3/20111007 09:51:10 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: CARLOS SERGIO PINTO DE SOUSA BARROS  
NIF/NIPC: 200550020  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua das Tílias, nº 58 - Águas Santas  
4825 - 102 SANTO TIRSO

Prazo de duração do(s) mandato(s): PARA COMPLETAR O MANDATO 2010/2013  
Data da deliberação: 19 de Setembro de 2011

Conservatória do Registo Comercial de Braga  
*O(A) Ajudante por delegação, Maria Flora Dias de Freitas Fiúza da Rocha*

**An. 1 - 20111010 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Braga  
*O(A) Ajudante por delegação, Maria Flora Dias de Freitas Fiúza da Rocha*

**Insc.14 AP. 88/20130719 11:46:24 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Artigo(s) alterado(s): 2º nº 1

SEDE: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
Distrito: Porto Concelho: Vila Nova de Gaia Freguesia: Mafamude  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
*O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

**An. 1 - 20130722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
*O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

**Av.1 OF. 20140214 - ACTUALIZAÇÃO DE FREGUESIA**

Distrito: Porto Concelho: Vila Nova de Gaia Freguesia: Mafamude e Vilar do Paraíso

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
*O(A) Escriutário(a) Superior, Maria Cristina da Palma Costa Patrocínio*

**An. 1 - 20140214 - Publicado em**  
**<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
*O(A) Escriutário(a) Superior, Maria Cristina da Palma Costa Patrocínio*

**Insc.15 AP. 90/20130719 11:46:44 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FERNANDO MATA VERDEJO  
NIF/NIPC: 280271395  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera de Pozuelo, nº 52, Majadahonda, Madrid  
Espanha

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio em curso 2010/2013  
Data da deliberação: 2013.07.08

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
*O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

**An. 1 - 20130722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

**Insc.16 AP. 22/20140620 12:30:26 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FRANCISCO JOSE MARCO ORENES  
NIF/NIPC: 266993060  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Carretera de Serrano Anguita, 13 - P03D - MADRID ESPANHA

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Vice-Presidente  
Residência/Sede: Carretera carniceiro, nº 20 - Edif. Puerto Chico, 5 P04 B - 29620 - TORREMOLINOS - MÁLAGA ESPANHA

Nome/Firma: ALEJANDRO FIDALGO CERVINO  
NIF/NIPC: 266993176  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera Monte Hijedo, 42 - 5º - 28660 Boadilla Del Monte - MADRID ESPANHA

Nome/Firma: PAULO JORGE SINDE MONTEIRO PINTO DE ARAUJO  
NIF/NIPC: 179983520  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua Raúl de Caldevilla, 80 - 2º esq. 4200 - 455 PORTO

Nome/Firma: CARLOS SERGIO PINTO DE SOUSA BARROS  
NIF/NIPC: 200550020  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua das Tílias, nº 58 4825 - 102 ÁGUA LONGA

Nome/Firma: FERNANDO MATA VERDEJO  
NIF/NIPC: 280271395  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera de Pouzuelo, nº 52 - Majadahonda - MADRID ESPANHA

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SROC LDA, representada por José Pereira Alves, ROC nº 711 ou por José Miguel Dantas Maio Marques, ROC nº 1271  
NIF/NIPC: 506628752  
Cargo: Efetivo  
Residência/Sede: Palácio Sottomayor, Rus Sousa Martins, 1, 3º 1050 - 217 LISBOA

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ANTONIO JOAQUIM BROCHADO CORREIA, ROC  
NIF/NIPC: 204766931  
Residência/Sede: Rua Arq. Cassiano Barbosa, 569 - 2º dtº trás 4100 - 009 PORTO

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2014/2017  
Data da deliberação: 30 de maio de 2014

Conservatória do Registo Comercial do Porto  
O(A) Ajudante, Fernando Teixeira Pires

**An. 1 - 20140620 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial do Porto  
O(A) Ajudante, Fernando Teixeira Pires

**Av.1 AP. 32/20150413 19:26:31 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FRANCISCO JOSE MARCO ORENES  
NIF/NIPC: 266993060  
Cargo: Presidente  
Causa: Renúncia  
Data: 19 de Março de 2015

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20150414 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**Av.2 AP. 10/20170330 11:39:48 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Vice-Presidente  
Residência/Sede: Carretera Carniceiro, nº 20 - Edif. Puerto Chico, 5 P04

B - 29620 - Torremolinos - Málaga  
Espanha  
Causa: renúncia  
Data: 25 de janeiro de 2017

Nome/Firma: FERNANDO MATA VERDEJO  
NIF/NIPC: 280271395  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera de Pouzuelo, nº 52 - Majadahonda - Madrid  
Espanha  
Causa: Renúncia  
Data: 25 de janeiro de 2017

Nome/Firma: ALEJANDRO FIDALGO CERVINO  
NIF/NIPC: 266993176  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Carretera Monte Hijedo, 42 - 5º - 28660 Boadilla Del  
Monte - Madrid  
Espanha  
Causa: renúncia  
Data: 25 de janeiro de 2017

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga  
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

**An. 1 - 20170412 - Publicado em**  
**<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga  
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

**Insc.17 AP. 33/20150413 19:26:31 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE MANUEL INCHAUSTI PEREZ  
NIF/NIPC: 285456725  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Carretera de Pozuelo, n.º 50, Majadahonda 28222 Madrid  
Espanha

Data da deliberação: 19 de Março de 2015

designação para preenchimento de vaga no âmbito do mandato em curso 2014/2017

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20150414 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia  
O(A) Ajudante, Elsa Teixeira Soares

**Av.1 AP. 69/20170410 13:07:05 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE MANUEL INCHAUSTI PEREZ  
NIF/NIPC: 285456725  
Cargo: Presidente  
Causa: Renúncia  
Data: 2017-01-25

Conservatória do Registo Comercial Lisboa  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

**An. 1 - 20170417 - Publicado em**  
**<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Lisboa  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

**Insc.18 AP. 25/20150415 16:42:49 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Artigo(s) alterado(s): 3º

OBJECTO: Aluguer de automóveis, sem condutor, comércio de automóveis e gestão de frotas, assim como de equipamento, e ainda a prestação de serviços a empresas e particulares na área automóvel, designadamente gestão de sinistros e assistência em acidentes, incluindo acompanhamento integral dos respetivos processos burocráticos, gestão e controlo de orçamentos de reparação e prestação de assistência técnica ou outra.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Paula Fernandes Pereira

**An. 1 - 20150416 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial de Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Paula Fernandes Pereira

**Insc.19 AP. 11/20170330 11:39:48 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: SERGIO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO  
 NIF/NIPC: 218609175  
 Cargo: vice-presidente  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): completar o quadriénio 2014/2017  
 Data da deliberação: 25 de janeiro de 2017

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga  
 O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

**An. 1 - 20170412 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
 Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga  
 O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

**Av.1 AP. 15/20171206 12:29:09 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
 NIF/NIPC: 198125224  
 Cargo: Presidente  
 Causa: renúncia  
 Data: 19 de Julho de 2017

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
 O(A) Ajudante por delegação, Elsa Teixeira Soares

**An. 1 - 20180104 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
 O(A) Ajudante por delegação, Elsa Teixeira Soares

**Av.2 AP. 2/20180109 00:00:52 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: SERGIO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO  
 NIF/NIPC: 218609175  
 Causa: renúncia  
 Data: 2017-11-30

Conservatória do Registo Comercial Lisboa  
 O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

**An. 1 - 20180124 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Lisboa  
 O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

**Insc.20 AP. 59/20180108 12:27:14 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Duração dos mandatos: 2 anos.

Artigo(s) alterado(s): 7.º, n.º 1 e 27.º.

ACÇÕES:

Natureza: Nominativas.

Conservatória do Registo Comercial Porto  
 O(A) Ajudante, Ana Maria Valente Costa Loureiro

**An. 1 - 20180126 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Porto  
 O(A) Ajudante, Ana Maria Valente Costa Loureiro

**Insc.21 AP. 16/20180129 13:52:35 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: SERGIO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO  
 NIF/NIPC: 218609175  
 Cargo: Presidente  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: PAULO JORGE SINDE MONTEIRO PINTO DE ARAUJO  
 NIF/NIPC: 179983520  
 Cargo: Vice Presidente  
 Residência/Sede: Rua Barreiro, nº 547  
 4405 - 730 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: PEDRO CESAR PEREIRA ALVES SARAIVA  
 NIF/NIPC: 186011300  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Rua Monte Leite, 346, B1, 4º  
 2765 - 496 Fstnrl

Prazo de duração do(s) mandato(s): Mandato em curso 2014/2017  
 Data da deliberação: 2017-10-10

Conservatória do Registo Comercial Sintra  
 O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Paula Gabriela Vieira Rodrigues

**An. 1 - 20180202 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Paula Gabriela Vieira Rodrigues

**Insc.22 AP. 67/20180628 16:50:14 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: SERGIO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO  
NIF/NIPC: 218609175  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Av. Vasco da Gama, n.º 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: PAULO JORGE SINDE MONTEIRO PINTO DE ARAUJO  
NIF/NIPC: 179983520  
Cargo: Vice-Presidente  
Residência/Sede: Rua do Barreiro, n.º 547  
4405 - 730 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: CARLOS SERGIO PINTO DE SOUSA BARROS  
NIF/NIPC: 200550020  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Av. Vasco da Gama, n.º 1410 - Oliveira do Douro  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: PEDRO CESAR PEREIRA ALVES SARAIVA  
NIF/NIPC: 186011300  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua do Monte Leite, n.º 346, B1, 4.º  
2765 - 496 Estoril

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS LDA  
NIF/NIPC: 506628752  
Cargo: Efetivo, SROC 183  
Residência/Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, 3.º  
1050 - 217 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: HERMINIO ANTONIO PAULOS AFONSO  
NIF/NIPC: 142037915  
Cargo: Suplente, ROC 712  
Residência/Sede: Rua António Bessa Leite, n.º 1516 B, 4.º esq.  
4150 - 074 Porto

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2018/2021  
Data da deliberação: 29 de março de 2018

Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Ajudante, Maria Helena Sampaio Coelho

**An. 1 - 20180712 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Ajudante, Maria Helena Sampaio Coelho

**Av.1 AP. 17/20181210 12:40:33 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: PAULO JORGE SINDE MONTEIRO PINTO DE ARAUJO  
NIF/NIPC: 179983520  
Cargo: Vice-Presidente  
Residência/Sede: Rua do Barreiro, n.º 547  
4405 - 730 Vila Nova de Gaia  
Causa: Renúncia  
Data: 30-11-2018 - (recebida pela sociedade)

Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Pedro Jorge Vidal Pires Génésio

**An. 1 - 20181210 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Pedro Jorge Vidal Pires Génésio

**Av.2 AP. 35/20190321 16:21:01 UTC - RECTIFICADO**

Prazo de duração do(s) mandato(s): Biénio: 2018/2019

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

**An. 1 - 20190327 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

**Insc.23 AP. 1/20180629 00:46:01 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Artigo(s) alterado(s): 3º

OBJECTO: Aluguer de automóveis, sem condutor, comércio de automóveis e gestão de frotas, assim como de equipamento, na prestação de serviços a empresas e particulares na área automóvel, designadamente gestão de sinistros e assistência

em acidentes, incluindo acompanhamento integral dos respetivos processos burocráticos, gestão e controlo de orçamentos de reparação e prestação de assistência técnica ou outra e ainda, a intermediação de crédito a título acessório e prestação de serviços de consultoria conexos, incluindo relativamente a contratos de crédito.

Conservatória do Registo Comercial Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Paula Gabriela Vieira Rodrigues

**An. 1 - 20180713 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Paula Gabriela Vieira Rodrigues

**Insc.24 AP. 30/20180810 17:54:27 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Artigo(s) alterado(s): 3.º

OBJECTO: Aluguer de automóveis, sem condutor, comércio de automóveis e gestão de frotas, assim como de equipamento, na prestação de serviços a empresas e particulares na área automóvel, designadamente gestão de sinistros e assistência em acidentes, incluindo acompanhamento integral dos respetivos processos burocráticos, gestão e controlo de orçamentos de reparação e prestação de assistência técnica ou outra e ainda, a intermediação de crédito, seja a título vinculado ou a título acessório, e prestação de serviços de consultoria conexos, incluindo relativamente a contratos de crédito.

Conservatória do Registo Comercial Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Paula Gabriela Vieira Rodrigues

**An. 1 - 20180813 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Sintra  
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Paula Gabriela Vieira Rodrigues

**Insc.25 AP. 39/20200427 18:44:26 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de: a) dois membros do Conselho de Administração; b) um ou mais membros do Conselho de Administração, se para intervir no ato ou atos tiver sido designado por deliberação do Conselho de Administração expressa em ata; c) um procurador, se para intervir no ato ou atos tiver sido designado pelo Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração com poderes para o designar.

Estrutura da administração: Conselho de Administração composto por cinco membros.

Estrutura da fiscalização: Fiscal Único ou Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e um suplente e Revisor Oficial de Contas.

Duração dos mandatos: 3 anos.

Artigo(s) alterado(s): Alteração parcial do contrato de sociedade.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: TOM FUX  
NIF/NIPC: 303341734  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: JÜRGEN BRUSTBAUER  
NIF/NIPC: 303206284  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: SERGIO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO  
NIF/NIPC: 218609175  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: PEDRO CESAR PEREIRA ALVES SARAIVA  
NIF/NIPC: 186011300  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
NIF/NIPC: 198125224  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS LDA  
NIF/NIPC: 506628752  
Cargo: Fiscal Único  
Residência/Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, terceiro  
1050 - 217 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: ANTONIO JOAQUIM BROCHADO CORREIA  
NIF/NIPC: 204766931  
Cargo: Suplente do Fiscal Único  
Residência/Sede: Rua Pinho Leal, nº 535

4150 - 620 Porto

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2020-2022.  
Data da deliberação: 2020-02-28

Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Paulo Alexandre Carvalho Pinto

**An. 1 - 20200629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Paulo Alexandre Carvalho Pinto

**Av.1 AP. 18/20210224 10:43:27 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: SERGIO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO  
NIF/NIPC: 218609175  
Cargo: Vogal  
Causa: Renúncia  
Data: 25 de janeiro de 2021

Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

**An. 1 - 20210225 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

**Av.2 AP. 13/20210817 12:27:43 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: TOM FUX  
NIF/NIPC: 303341734  
Cargo: Presidente  
Causa: renúncia  
Data: 1 de julho de 2021

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
O(A) Oficial de Registos, Fernanda Miranda de Moraes

**An. 1 - 20210830 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
O(A) Oficial de Registos, Fernanda Miranda de Moraes

**Insc.26 AP. 19/20210224 10:43:27 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: GISELA MARIA FALCÃO SOUSA PIRES PASSOS  
NIF/NIPC: 200211340  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Av. Vasco da Gama, 1410  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): Mandato em curso 2020/2022  
Data da deliberação: 25 de janeiro de 2021

Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

**An. 1 - 20210225 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Porto  
O(A) Oficial de Registos, Maria Luisa Abreu

**Insc.27 AP. 69/20210618 13:06:11 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Data de Encerramento do Exercício : 31 Março  
Artigo(s) alterado(s): 29º

Conservatória do Registo Comercial Lisboa  
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

**An. 1 - 20210630 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.**  
Conservatória do Registo Comercial Lisboa  
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

**Insc.28 AP. 14/20210817 12:27:43 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MIGUEL SILVA RAMALHO DA FONSECA  
NIF/NIPC: 122115988  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Data da deliberação: 1 de julho de 2021

Designação para preenchimento de vaga no âmbito do mandato em curso 2020/2022

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
O(A) Oficial de Registos, Fernanda Miranda de Moraes

**An. 1 - 20210830 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia  
*O(A) Oficial de Registos, Fernanda Miranda de Moraes*

**Insc.29 AP. 2/20210911 00:19:03 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)**

Artigo(s) alterado(s): 1.º

FIRMA: KINTO PORTUGAL, S.A.

Conservatória do Registo Comercial Porto  
*O(A) Oficial de Registos, Fernando Teixeira Pires*

**An. 1 - 20210913 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Porto  
*O(A) Oficial de Registos, Fernando Teixeira Pires*

**Insc.30 AP. 61/20240219 17:26:47 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: DIDIER ROBERT MOURICE GAMBART  
 NIF/NIPC: 323791506  
 Cargo: Presidente  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, 780  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: MIGUEL PEDRO CAETANO RAMOS  
 NIF/NIPC: 198125224  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, número 1410  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: JÜRGEN BRUSTBAUER  
 NIF/NIPC: 303206284  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, número 780  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: PEDRO CESAR PEREIRA ALVES SARAIVA  
 NIF/NIPC: 186011300  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, número 780  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Nome/Firma: GISELA MARIA FALCÃO SOUSA PIRES PASSOS  
 NIF/NIPC: 200211340  
 Cargo: Vogal  
 Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, 1410  
 4430 - 247 Vila Nova de Gaia

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS LDA  
 NIF/NIPC: 506628752  
 Cargo: Fiscal Único  
 Residência/Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, terceiro  
 1050 - 217 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: JOAQUIM MIGUEL DE AZEVEDO BARROSO  
 NIF/NIPC: 229558445  
 Cargo: Suplente do Fiscal Único  
 Residência/Sede: Rua Francisco Araújo Dantas 296 - 3º  
 4425 - 440 Maia

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2024-2026.  
 Data da deliberação: 2023-12-20

Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
*O(A) Oficial de Registos, Paulo Alexandre Carvalho Pinto*

**An. 1 - 20240221 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
*O(A) Oficial de Registos, Paulo Alexandre Carvalho Pinto*

**Av.1 AP. 81/20240606 16:59:18 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: GISELA MARIA FALCÃO SOUSA PIRES PASSOS  
 NIF/NIPC: 200211340  
 Cargo: Vogal  
 Causa: Renúncia  
 Data: 2024-05-07

Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
*O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas*

**An. 1 - 20240722 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
 Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
*O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas*

**Av.2 AP. 41/20241106 14:39:09 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JÜRGEN BRUSTBAUER  
NIF/NIPC: 303206284  
Cargo: Vogal  
Causa: Renúncia  
Data: 2024-07-01

Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas

**An. 1 - 20241115 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas

**Insc.31 AP. 82/20240606 16:59:18 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)**

## ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MIGUEL SILVA RAMALHO DA FONSECA  
NIF/NIPC: 122115988  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Avenida Vasco da Gama, nº 780  
4430 - 247 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): Mandato em curso 2024-2026  
Data da deliberação: 2024-05-07

Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas

**An. 1 - 20240722 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas

**Insc.32 AP. 42/20241106 14:39:09 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)**

## ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RAMESH KUMAR CHOPRA  
NIF/NIPC: 327551518  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Toyota Allee 5 D - 50858, Colónia  
Alemanha

Prazo de duração do(s) mandato(s): Mandato em curso 2024-2026  
Data da deliberação: 2024-07-01

Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas

**An. 1 - 20241115 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.**  
Conservatória do Registo Comercial Coimbra  
O(A) Oficial de Registos, Dina Manuela Nunes Seixas

## Menções de Depósito - Anotações

**Menção DEP 4919/2007-09-12 16:57:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20070912 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 1282/2008-06-23 18:29:55 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20080623 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 662/2009-03-06 18:10:16 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20090306 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 4517/2009-08-04 18:59:34 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20090804 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 6369/2009-11-05 18:10:01 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20091105 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 6370/2009-11-05 18:10:16 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20091105 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 4733/2010-07-16 19:41:52 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20100716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 3078/2011-09-10 01:35:40 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20110910 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 3196/2011-09-10 02:09:14 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20110910 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 5734/2012-07-14 02:23:34 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20120714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 7290/2013-07-16 02:10:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20130716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 7650/2014-07-15 03:09:20 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20140715 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 5643/2015-07-08 00:18:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20150708 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 10049/2016-07-22 03:32:44 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20160722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 1113/2017-05-08 20:05:53 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20170508 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 8888/2017-07-21 22:00:09 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20170721 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**Menção DEP 4541/2018-07-10 14:45:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA*

*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

**An. 1 - 20180710 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 8773/2019-07-17 22:38:11 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA**Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***An. 1 - 20190717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 3595/2020-07-27 21:10:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA**Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***An. 1 - 20200727 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 13462/2020-11-16 20:11:45 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA**Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***An. 1 - 20201116 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 4722/2021-07-13 21:46:46 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *FINLOG ALUGUER E COMERCIO DE AUTOMOVEIS SA**Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***An. 1 - 20210713 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 13406/2021-10-15 20:06:33 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-03-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.**Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***An. 1 - 20211015 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 12486/2022-10-07 20:06:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-04-01 a 2022-03-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.**Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***An. 1 - 20221007 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>***Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 1023/2023-04-26 20:20:43 UTC - RECTIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20230426 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 1024/2023-04-26 20:20:55 UTC - RECTIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20230426 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 1025/2023-04-26 20:21:14 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20230426 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 11750/2023-09-13 19:33:20 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-04-01 a 2023-03-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20230913 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**Menção DEP 11100/2024-09-06 19:32:18 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2023 (2023-04-01 a 2024-03-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *KINTO PORTUGAL, S.A.*  
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

**An. 1 - 20240906 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 21-08-2020 e válida até 21-08-2025

Fim da Certidão

**Nota Importante:**

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do anúncio no índice do JO:**

2024/S 221-691256

**URL do JO**

**Jornal Oficial Nacional**

24311/2024

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Município de Setúbal

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Tipo de procedimento**

Não especificado

**Título:**

Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses

**Descrição sucinta:**

### Anexo 3

Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

CP/36/2024/DITEM

## **Parte II: Informações sobre o operador económico**

### **A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

KINTO PORTUGAL, S.A.

**Rua e número:**

Avenida Vasco da Gama, nº 780

**Código postal:**

4430-247

**Localidade:**

Vila Nova de Gaia

**País:**

Portugal

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

<https://www.kinto-mobility.com/>

**Correio eletrónico:**

publico@kinto-mobility.pt

**Telefone:**

220102200

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

Pedro Coutinho

**Número de IVA, se aplicável:**

502584866

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não

### Anexo 3

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

Sim

Não

---

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

Sim

Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

---

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

Sim

Não

---

**Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:**

-

## **B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

Pedro

**Apelido**

Coutinho

**Data de nascimento**

06-03-1972

**Local de nascimento**

Vila Nova de Gaia

**Rua e número:**

Avenida Vasco da Gama, nº 780

**Código postal:**

4430-247

**Localidade:**

Vila Nova de Gaia

**País:**

Portugal

**Correio eletrónico:**

pedro.coutinho@kinto-mobility.pt

**Telefone:**

220102200

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

Diretor Comercial

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

## **C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

OSim



## Anexo 3

Não

### **D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

### **O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

## **Parte III: Motivos de exclusão**

### **A: Motivos relacionados com condenações penais**

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### **Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

### Anexo 3

Sim

Não

#### **Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### Anexo 3

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

### Anexo 3

- Sim  
 Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

#### **Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

#### **B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

##### **Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

## Anexo 3

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

---

### **C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional**

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos

### Anexo 3

do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

### Anexo 3

- Sim  
 Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

#### **Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

#### **Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

#### **Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não
-

### Anexo 3

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

### Anexo 3

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **D: Motivos de exclusão puramente nacionais**

**São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?**

**Motivos de exclusão puramente nacionais**

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### Parte IV: Critérios de seleção

##### **a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção**

**No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que**

**Preenche todos os critérios de seleção requeridos**

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### Terminar

##### **Parte V: Redução do número de candidatos qualificados**

**O operador económico declara que:**

**Cumpre os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:**

**Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:**

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

##### **Parte VI: Declarações finais**

## Anexo 3

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

### Data

09-12-2024

### Local

Vila Nova de Gaia

### Assinatura

PEDRO CESAR PEREIRA  
ALVES SARAIVA

Assinado de forma digital por  
PEDRO CESAR PEREIRA ALVES  
SARAIVA  
Dados: 2024.12.09 13:24:07 Z

PEDRO ALEXANDRE  
NUNES VALENTE  
COUTINHO

Assinado de forma digital  
por PEDRO ALEXANDRE  
NUNES VALENTE COUTINHO  
Dados: 2024.12.09 13:23:46 Z

## Recibo de submissão da Proposta \*

<b>Referência do Procedimento</b>	CP/36/2024/DITEM
<b>Tipo do Procedimento</b>	Concurso Público
<b>Entidade Adjudicante</b>	Município de Setúbal
<b>NIF da Entidade Adjudicante</b>	501294104
<b>Objeto do Contrato</b>	Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses
<b>Referência da Proposta</b>	Kinto 01
<b>Código da Proposta</b>	1.0; 2.0; 3.0; 4.0
<b>Concorrente</b>	KINTO PORTUGAL, S.A.
<b>NIF do Concorrente</b>	502584866
<b>Data e Hora da Submissão</b>	2024/12/09 13:35:23
<b>Número de Ficheiros Anexos</b>	5

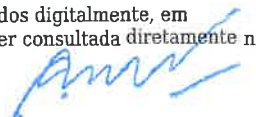
Nome do Ficheiro	Tamanho	Assinado
Anexo A.pdf	173768 bytes	Sim **
Certidão Permanente Kinto_(Nov24).pdf	422603 bytes	Sim **
DEUCP.pdf	180317 bytes	Sim **
Procurações.zip	466590 bytes	Sim **
Anexo I.pdf	173932 bytes	Sim **

## Assinatura Digital

<b>Data e Hora da Assinatura</b>	2024/12/09 13:35:23
<b>Assinado Por</b>	C = PT OU = Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative; Obs2 - ASSINAR PROPOSTAS NO AMBITO DOS CONCURSOS PUBLICOS; Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE; Limitation1 - ATE AO VALOR DE CEM MIL EUROS; Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA. organizationIdentifier = VATPT-502584866 O = KINTO PORTUGAL, S.A. emailAddress = pedro.coutinho@kinto-mobility.pt serialNumber = PNOPT-09797080 SN = NUNES VALENTE COUTINHO GN = PEDRO ALEXANDRE CN = PEDRO ALEXANDRE NUNES VALENTE COUTINHO
<b>Emitido Por</b>	C = PT O = DigitalSign Certificadora Digital CN = DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1
<b>Selo Temporal associado</b>	<b>Generation time</b> Mon Dec 09 13:35:23 GMT 2024 <b>Signer ID serial</b> 74587542425506698020264080440824266662 <b>Signer ID issuer</b> C = PT, O = MULTICERT - Serviços de Certificação Electrónica S.A., OU = Certification Authority, CN = MULTICERT Timestamping Certification Authority 005

\* Este documento foi gerado automaticamente pela plataforma acinGov no momento da submissão da proposta, tendo-lhe sido aposto um selo temporal de acordo com a legislação aplicável.

\*\*Nos termos do n.º 3 do Artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto, os documentos submetidos foram encriptados e assinados digitalmente, em simultâneo, no momento de submissão da proposta. A assinatura digital foi realizada no formato XAdES-X, podendo apenas ser consultada diretamente na plataforma eletrónica acinGov.



**LEASYS MOBILITY PORTUGAL SA**

Sintra Business Park, Ed. 2 - Escritório 0C - Zona Industrial da Abrunheira  
2710-089 Sintra - Portugal  
Capital Social € 10.000.000  
C.P.C. Sintra e NIF: 503 188 830  
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

**ANEXO A****PROPOSTA DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

Concurso Público n.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

MUNICIPIO DE SETÚBAL

Prospeto/Ciente: 5013723

Marta Alexandra Coelho Lopes de Armada, na qualidade de Administradora Delegada, portadora do cartão de cidadão n.º 11915366 1ZX0, com data de validade até 11/01/2029, emitido pela República Portuguesa e Susana Soares Jacinto, portadora do cartão de cidadão n.º 09875767 9ZX8, com data de validade até 21/06/2031, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de procuradora, ambas com poderes para vincular a empresa Leasys Mobility Portugal, S.A., com sede no Sintra Business Park, Zona Industrial da Abrunheira, Edifício 2 - Escritório 0C, 2710-089 Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503188620, com o capital social de 10.000.000,00 €, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2024/S 221-691256, relativo ao “aluguer operacional de viaturas ligeiras de passageiros, pelo período de 36 meses, pelo montante de **244.800,00 €** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos euros) + IVA, para o **Lote I**, pelo montante de **26.388,00 €** (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito euros) + IVA, para o **Lote II**, pelo montante de **56.160,00 €** (cinquenta e seis mil cento e sessenta euros) + IVA, para o **Lote III** e pelo montante de **92880,00 €** (noventa e dois mil oitocentos e oitenta euros) + IVA, para o **Lote IV**, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

O preço global referido no parágrafo anterior resulta da soma dos valores parcelares a seguir apresentados:

**PRAZO: 36 meses****QUILOMETRAGEM: 90.000 kms**

Veículos	Qtd.	RENDA MENSAL (1)	PREÇO GLOBAL (2)	KM + (3)	KM - (4)	Nº PROPOSTA
<b>LOTE I</b> - LIGEIRO DE MERCADORIAS DE 3 LUGARES - FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHDI 100CV L1H1 MAGIC CARGO	17	400,00 €	244 800,00 €	0,05425	0,02175	393501/017
<b>LOTE II</b> - LIGEIRO DE MERCADORIAS DE 6 LUGARES - FIAT SCUDO 2.0 BLUEHDI 145CV L3 6STR	1	733,00 €	26 388,00 €	0,05775	0,02313	393501/021
<b>LOTE III</b> - LIGEIRO DE MERCADORIAS DE 3 LUGARES - FIAT SCUDO 1.5 BLUEHDI 120CV L2H1	3	520,00 €	56 160,00 €	0,05425	0,02175	393501/019
<b>LOTE IV</b> - LIGEIRO DE MERCADORIAS DE 3 LUGARES - FIAT DUCATO 2.2 MULTIJET 140HP 35 MH2	4	645,00 €	92 880,00 €	0,07925	0,03175	393501/018

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Prazo de Pagamento será de acordo com o n.º 1, da Clausula 13.<sup>a</sup>, do Caderno de Encargos.

O Prazo da Prestação do Serviço será de acordo com a Cláusula 5.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos

(1) **Renda Mensal:** resultante da soma de todos os componentes parciais da renda, ou seja, representa o valor mensal do aluguer do(s) veículo(s) com a inclusão de todos os serviços previstos no caderno de encargos.

(2) **Preço global:** resultante do produto entre o valor mensal do aluguer do(s) veículo(s) pelo número de meses.

Ajuste de quilómetros:

(3) **KM +** (Por excesso) Valor por quilómetro a mais do número de quilómetros contratados (a pagar)

(4) **KM -** (Por defeito) Valor por quilómetro a menos do número de quilómetros contratados (a receber)

Os serviços ou despesas extras que não se encontram discriminados não estão incluídos nesta proposta, nomeadamente, combustíveis/energia, lavagens, parquímetros e portagens, sendo esses a encargo e da responsabilidade exclusiva da Entidade Adjudicante.

Não inclui despesas havidas com franquias, ajustes quilométricos e recondicionamentos, devendo estes montantes ser liquidados á parte, se faturados pela Leasys Mobility Portugal, S.A.

## LEASYS MOBILITY PORTUGAL SA

Sintra Business Park, Ed. 2 - Escritório 00 - Zona Industrial de Acorunheira  
2710-089 Sintra - Portugal  
Capital Social € 10.000.000  
C.P.C. Sintra e NIF: 503 183 670  
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

**A Leasys oferece produtos e serviços que garantem uma mobilidade segura e sustentável. Com a Leasys, pode focar-se no que é mais importante para si! Nós tratamos do resto.**

### Gestão da Encomenda / Entrega e Documentação

Este serviço reúne três componentes: Aquisição, Gestão da Entrega e Documentação. A Leasys Mobility seleciona, negocia, controla os prazos de entrega e a documentação dos veículos:

**Aquisição** - O processo de aquisição pressupõe a negociação prévia de condições especiais com os fornecedores automóveis, transferindo todos os descontos acordados para a Entidade Adjudicante.

**Gestão da Entrega** - A Leasys Mobility estabeleceu acordos com os seus fornecedores preferenciais com o objetivo de garantir que em situações normais, os prazos de entrega sejam respeitados.

O fornecimento de veículos é efetuado por um concessionário protocolado com a Leasys Mobility, permitindo que os veículos possam ser entregues no próprio concessionário, nas instalações da Entidade Adjudicante ou em qualquer ponto do país.

**Documentação** - Para além do Guia do Condutor (com a descrição e explicação de todos os serviços), é disponibilizado no ato da entrega do Veículo, o Guia do Uso Normal e Prudente e toda a documentação necessária à circulação legal da mesma.

A Leasys Mobility asse gura o pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC).

### Inspeção Periódica Obrigatória (IPO)

Integrado no aluguer. A Entidade Adjudicante obriga-se a realizar, nos prazos legais, a IPO.

Para tal deverá contactar a Leasys Mobility, através da Linha de Apoio ao Condutor (LAC), com o objetivo de agendar este serviço.

### Manutenção preventiva e corretiva

No âmbito do serviço de Manutenção, a Leasys Mobility, suportará todas as despesas referentes a intervenções de manutenção e reparação do veículo, as quais serão efetuadas de acordo com o estipulado contratualmente na Rede Preferencial da Leasys Mobility<sup>1</sup>.

Este serviço, genericamente designado por manutenção, inclui:

- Revisões periódicas de acordo com as especificações do fabricante
- Reparções mecânicas e elétricas/eletrónicas bem como atestos de óleo entre revisões

A equipa técnica da Leasys Mobility, composta por profissionais com uma ampla experiência no sector automóvel, efetua toda a gestão da manutenção e reparação:

- Autoriza a intervenção, avaliando a sua necessidade, e garante o perfeito funcionamento do veículo após a sua execução;
- Controla as faturas dos fornecedores, verifica se os custos das intervenções são os corretos, avalia a possibilidade de obter garantias adicionais para as reparações;
- Promove as diligências necessárias para que os veículos circulem em segurança, recomendando manutenções e revisões adicionais;
- Esclarece os condutores sobre dúvidas relacionadas com o funcionamento do veículo.

**Estão excluídas as reparações de equipamento extra ou acessórios instalados nos veículos e reparações resultantes de situações que não estejam previstas nas Condições de Utilização do Veículo, ou que resultem claramente de manifesta negligência.**

<sup>1</sup> Conjunto de oficinas, concessionários e outros fornecedores com os quais este celebrou, ou venha a celebrar, acordos de cooperação no âmbito dos serviços objeto do presente Contrato, para assegurar a manutenção dos veículos. Poderão existir nessa listagem de fornecedores algumas oficinas designadas "multimarca".

A Rede de Fornecedores Preferenciais da Leasys Mobility poderá sofrer atualizações constantes.

Recomendamos confirmação prévia junto da Linha de Apoio ao Condutor Leasys Mobility

### Linha de Apoio ao Condutor (LAC) Assistência em Viagem

A Leasys Mobility, providencia a todos os utilizadores uma linha verde através da qual podem acionar os serviços contratados bem como esclarecer qualquer dúvida, 24h por dia, 7 dias por semana, que integra o serviço de Assistência em viagem e de apoio de Call Center.

O serviço de Call Center pode disponibilizar os seguintes serviços através de uma simples ligação telefónica:

- Assistência na estrada
- Informação sobre a Rede Preferencial da Leasys Mobility
- Marcação de revisões, substituição de pneus e reparação de avarias
- Gestão do Veículo de Substituição.



## LEASYS MOBILITY PORTUGAL SA

Sintra Business Park, Ed. 2 - Escritório 00 - Zona Industrial de Acorinhoira  
2710-039 Sintra - Portugal  
Capital Social € 10.000.000  
C.R.C. Sintra e NIF: 503 188 620  
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

### Pneus

A substituição de pneus verificar-se-á junto dos operadores de pneus da Rede Preferencial Leasys Mobility, devendo a Entidade Adjudicante solicitar a marcação do serviço através da LAC.

A Entidade Adjudicante é responsável pela verificação do estado dos pneus, competindo-lhe solicitar à Leasys Mobility a sua substituição quando verifique que o pneu não está conforme com as normas legais ou que existe risco para a segurança do Veículo.

Após solicitação da Entidade Adjudicante, a Leasys Mobility avaliará o estado do equipamento, cabendo ainda a esta entidade decidir o modelo e marca dos equipamentos utilizados na substituição, que deverão ser compatíveis com as especificações de origem, não se obrigando, contudo, a usar a marca ou modelo original.

### Seguro

#### Responsabilidade Civil

- Capital seguro - 50.000.000€

#### Ocupantes

#### Coberturas:

- Morte ou invalidez permanente;
- Despesas de tratamento e repatriamento;
- Despesas de funeral

#### Danos Próprios

#### Coberturas:

- Fenómenos da natureza;
- Choque, capotamento e colisão;
- Incêndio, raio e explosão;
- Atos maliciosos;
- Furto ou roubo;
- Quebra isolada de vidros (sem franquia)

Franquia: é o valor a liquidar pelo Adjudicante em caso de sinistro, e corresponde à percentagem determinada no contrato, 0%. É devida em cada sinistro e é calculada aplicando a percentagem contratada sobre o capital seguro do(s) veículo(s).

As coberturas de Seguro de Danos Próprios têm franquia, com exceção das coberturas de quebra isolada de vidros, furto ou roubo.

O Seguro de Danos Próprios rege-se pelas Condições Gerais de Seguro aplicáveis à data, disponíveis em [www.leasys.com/pt](http://www.leasys.com/pt)

É da única e exclusiva responsabilidade do cliente (entidade adjudicante), proceder à confirmação da classificação do Veículo para efeitos de pagamento de taxas de portagem.

No caso de a Entidade Adjudicante proceder à decoração dos veículos (autocolantes em vinil) por sua conta, é importante salientar que em caso de reparações resultantes de sinistros e que seja necessário substituir áreas dos veículos com esses elementos, o seu custo será também da responsabilidade do próprio Adjudicante.

### Gestão de Sinistros

Através do serviço de Gestão de Sinistros coordenamos toda a tramitação em caso de acidente, acionando os mecanismos de apoio ao Condutor e informando o gestor de frota das diversas fases do processo até à sua conclusão.

Os condutores necessitam apenas de contactar a Linha de Apoio ao Condutor que tratará de todos os constrangimentos relacionados com a imobilização do veículo, bem como a gestão de qualquer tipo de reclamações.

Garantimos a peritagem das viaturas até 48h após a participação do sinistro, mantendo o Condutor informado sobre os prazos e datas de reparação e peritagem, através de SMS.

Acesso fácil a diversas informações, procedimentos e relatórios online



**LEASYS MOBILITY PORTUGAL SA**

Sintra Business Park, Ed. 2 - Escritório 00 - Zona Industrial de Abrunheira  
 2710-089 Sintra - Portugal  
 Capital Social € 10.000.000  
 C.R.C. Sintra e NIF: 503 153 820  
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

**Veículo de Substituição**

A Leasys Mobility disponibilizará um veículo de substituição, nas situações em que se verifique uma imobilização do Veículo contratado, para realização de reparações por manutenção, avarias, acidentes ou sinistros.

Este serviço será assegurado pelo fornecimento temporário de veículos em regime de aluguer de curta duração, vulgarmente designado por Rent-a-Car (RAC).

Carece de marcação junto da Linha de Apoio ao Condutor (LAC) e destina-se a ser utilizado em situações cujo veículo objeto de contrato fique imobilizado e exclusivamente, utilizado exclusivamente durante o período da imobilização em causa.

Será assegurado aos condutores transporte por táxi/TVDE até ao balcão da empresa RAC, e devem-se observar as normas e procedimentos inerentes à utilização desta atividade em seguida elencadas:

- a) Assinar o contrato de aluguer do veículo de substituição e/ou quaisquer documentos apresentados pela empresa de Rent-a-Car, ou por quem a represente, relativos ao estado do veículo de substituição no ato do seu levantamento e devolução, bem como os autos de entrega e devolução do Veículo a ser intervencionado.
- b) Entregar o veículo de substituição com o depósito de combustível atestado;
- c) Pagar os serviços adicionais contratados diretamente à rent-a-car que disponibilize o veículo de substituição, bem como quaisquer montantes que possam vir a ser exigidos por aquela empresa ao abrigo do contrato celebrado, desde que devidamente fundamentados;
- d) Cumprir integralmente as normas impostas pela empresa de rent-a-car relativamente à utilização do veículo de substituição.

- Não é possível garantir a cor, marca e modelo automóvel.
- Não se inserem veículos equipados com especificações ou transformações que requerem homologação própria (caixas, básculas, etc)
- O estado exterior de conservação que não afete a segurança ou o funcionamento normal do veículo não é considerado como fator de imobilização.

O nosso *modus operandi* prevê a substituição do veículo nas ocorrências em que o período de imobilização for superior a 4 horas, justificando o facto de ser necessário quantificar e qualificar cada imobilização sofrida - nas situações imprevistas e "fáceis" de resolver será operacionalmente mais cómodo para o condutor a espera, (que não se traduzirá necessariamente a 4 horas), do que proceder à logística da troca e devolução de um veículo de aluguer.

Caso a Entidade Adjudicante esteja isenta do pagamento de taxas de portagem nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 44-G/2010 de 05-05-2010, deve tal ser comunicado à rent-a-car considerando a obrigatoriedade por parte das empresas de rent-a-car de equiparem os seus veículos com dispositivos para o pagamento automático de portagens, segundo o disposto no Decreto-lei nº 84-C/2022, de 09 de dezembro.

**Deslocação ao Estrangeiro**

O Locatário deve comunicar, por escrito, à Leasys Mobility sempre que um Veículo passe a circular fora de Portugal, num dos Estados-Membros da União Europeia, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo sempre necessária uma autorização escrita por parte da Leasys Mobility quando se pretenda circular com o Veículo fora dos Estados-Membros da União Europeia. A Leasys Mobility autoriza o Locatário a circular na União Europeia por um período não superior a 30 (trinta) dias desde que o Locatário não esteja em mora relativamente a quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e cumpra todas as disposições do presente Contrato. A circulação do Veículo fora da União Europeia depende de consentimento expreso pela Leasys Mobility. O Locatário obriga-se a requerer o consentimento da Leasys Mobility e a pagar as despesas administrativas previstas no Preçário em vigor à data e as despesas, custas ou taxas que se mostrem necessárias para obter as autorizações necessárias à circulação dos Veículos nos países de destino e a assegurar as coberturas do contrato de seguro. O Locatário é responsável, quando se desloca na União Europeia ou fora dela, pelo cumprimento de todas as obrigações legais e fiscais, designadamente pelo cumprimento do Código da Estrada e pelo cumprimento do pagamento de impostos ou taxas que decorram da introdução na circulação do Veículo no país de destino, bem como por se fazer acompanhar de carta de condução ou documento que a substitua no país de destino, certificado de matrícula e carta verde. O Locatário é responsável, quando se desloca na União Europeia ou fora dela, por danos causados no Veículo, pela sua perda, coimas, multas, taxas, despesas, ou quaisquer custas que lhe sejam cobradas pelas entidades administrativas dos países em que se desloca, bem como por quaisquer custos de manutenção que tenha que ser efetuada fora do território nacional. O Locatário é ainda responsável perante a Leasys Mobility, por quaisquer despesas, custas ou taxas, em que esta incorra, nomeadamente custas com serviços jurídicos e/ou honorários de advogados, deslocações dentro e fora de Portugal Continental, custas processuais, despesas com a recuperação e repatriação do Veículo, incluindo as que resultem da contratação de empresas especializadas nestes serviços, taxas alfandegárias ou taxas de estacionamento, e todos os prejuízos em que a Leasys Mobility incorra caso seja chamada no âmbito de qualquer processo de natureza administrativa, penal ou contraordenacional, na qualidade de proprietária do Veículo, em resultado de infração cometida pelo Locatário ou pelo Utilizador no uso do Veículo num país estrangeiro.



**LEASYS MOBILITY PORTUGAL SA**

Sintra Business Park, Ed. 2 - Escritório 0C - Zona Industrial de Abrunheira  
2710-089 Sintra - Portugal  
Capital Social € 10.000.000  
C.R.C. Sintra e NIF: 502 188 620  
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

**Quilometragens**

O Serviço de Manutenção assenta num custo fixo calculado com base na quilometragem contratada.

Caso a Entidade Adjudicante tenha ultrapassado, no termo do prazo do serviço, o número de Quilómetros Contratados, ser-lhe-á cobrado um valor acrescido de acordo com os Quilómetros Adicionais realizados, nos seguintes termos:

1. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados não seja superior a 30% (trinta por cento), será cobrado, por quilómetro, o respetivo Ajuste de Quilómetro Por Excesso indicado;

a. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento), será cobrado por cada quilómetro em excesso, o dobro do valor do quilómetro por excesso, aqui definido.

b. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja superior a 100% (cem por cento), a Leasys Mobility poderá apresentar um recalculo do Contrato para o número de quilómetros à data da restituição do Veículo ou, em alternativa, cobrar, por cada quilómetro em excesso, o quadruplo do valor do quilómetro por excesso definido nas Condições Particulares, consoante o que se verifique ser mais benéfico para a Entidade Adjudicante.

2. Caso a Entidade Adjudicante, no termo do prazo do serviço, não tenha percorrido o número de Quilómetros Contratados, será reembolsada pelo número de Quilómetros Não Percorridos, nos seguintes termos:

a. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja inferior a 10% (dez por cento), será devolvido, por quilómetro, o respetivo Ajuste de Quilómetro Por Defeito indicado;

b. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja superior a 10% (dez por cento), será devolvido, por quilómetro, 50% (cinquenta por cento) do respetivo Ajuste de Quilómetro Por Defeito indicado.

Os quilómetros serão debitados ou creditados de acordo com os desvios de quilómetros fixados nos números 2 e 3 respetivamente, sendo cada uma das alíneas aplicável à totalidade dos quilómetros em excesso ou por defeito, consoante o caso concreto.

Nas situações em que o Contrato termine antecipadamente em relação a qualquer Veículo, qualquer que seja a causa, os Quilómetros Contratados serão recalculados pro rata temporis, aplicando-se o disposto nas alíneas anteriores.

**Informação adicional**

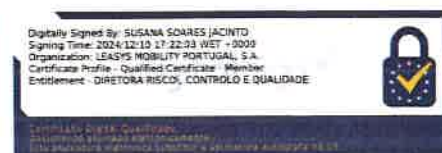
É emitido um contrato de condições particulares por veículo, contendo a especificação das condições contratadas nomeadamente prazos, serviços e quilometragem

No sentido de acompanhar a era da digitalização, proteção do ambiente e redução de custos, a Leasys Mobility disponibiliza o Guia do Condutor e do Guia do Uso Normal e Prudente em permanência no website da Leasys Mobility (<https://www.leasys.com/pt>) sendo possível descarregar e consultar a qualquer hora e através de qualquer dispositivo, em conjunto com outro tipo de materiais aí alojados. O tratamento fiscal e contabilístico do Aluguer Operacional encontra-se ao abrigo da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) nº 9. As rendas do Aluguer Operacional são classificadas, no âmbito do SNC (Sistemas de Normalização Contabilística), na Conta de Fornecimentos e Serviços Externos.

Conforme o artigo 1043.º do Código Civil (Dever de manutenção e restituição da coisa), *no final dos contratos de Aluguer de Longa Duração, a Entidade Adjudicante (locatário) é responsável pelo pagamento das despesas de reparação necessárias dos veículos, de modo que estes sejam restituídos num estado de uso que resulte de uma utilização normal e prudente, levando em conta a idade e quilometragem do mesmo.*

Neste princípio, o Contraente Público, deverá proceder à restituição do(s) Veículo(s) e respetiva documentação, devendo o(s) Veículo(s) ser(em) devolvido(s) nas mesmas condições em que foi entregue, salvo desgaste normal de acordo com o Guia do Uso Normal e Prudente da Leasys Mobility permanentemente disponível no seu website: <https://www.leasys.com/pt>

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, será realizada peritagem por uma Entidade independente devidamente credenciada para o efeito, por forma a se proceder ao apuramento dos danos do(s) veículo(s) e respetivo(s) orçamento(s) de reparação e acondicionamento, registo de quilómetros, etc. O relatório ficará disponível em formato digital e poderá posteriormente ser consultado.

**Tomorrow's Mobility Starts today**

[www.leasys.com/](http://www.leasys.com/)

Sintra Business Park, Ed. 2 – Esc. 0C  
Zona Industrial de Abrunheira, 2710-089 Sintra  
Contacto: +351 210 920 300 (Chamada para rede fixa nacional)

sigá-nos em



# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do anúncio no índice do JO:**

2024/S 221-691256

**URL do JO**

**Jornal Oficial Nacional**

DRE

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Câmara Municipal de Setúbal

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Tipo de procedimento**

Não especificado

**Título:**

Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses

**Descrição sucinta:**

## Anexo 4

Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

CP n.º 36/2024

## Parte II: Informações sobre o operador económico

### A: Informações sobre o operador económico

**Nome:**

Leasys Mobility Portugal, S.A.,

**Rua e número:**

Sintra Business Park, Edifício 2, Escritório 0C Zona Industrial da Abrunheira

**Código postal:**

2710-089

**Localidade:**

Sintra

**País:**

Portugal

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

[www.leasys.com/pt](http://www.leasys.com/pt)

**Correio eletrónico:**

[pt\\_info@leasys.com](mailto:pt_info@leasys.com)

**Telefone:**

210920300

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

João Carço

**Número de IVA, se aplicável:**

503188620

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não

## Anexo 4

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

Sim

Não

---

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

Sim

Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

---

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

Sim

Não

---

**Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:**

Lote 1, 2, e 3

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

Marta Alexandra Coelho Lopes

**Apelido**

Armada

**Data de nascimento**

12-09-1981

**Local de nascimento**

Lisboa

**Rua e número:**

Sintra Business Park, Edifício 2, Escritório 0C Zona Industrial da Abrunheira

**Código postal:**

2710-089

**Localidade:**

Sintra

**País:**

Portugal

**Correio eletrónico:**

pt\_info@leasys.com

**Telefone:**

210920300

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

Administradora Delegada

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #2**

**Nome próprio**

Susana Soares

**Apelido**



## Anexo 4

Jacinto

**Data de nascimento**

21-03-1973

**Local de nascimento**

Lisboa

**Rua e número:**

Sintra Business Park, Edifício 2, Escritório 0C Zona Industrial da Abrunheira

**Código postal:**

2710-089

**Localidade:**

Sintra

**País:**

Portugal

**Correio eletrónico:**

pt\_info@leasys.com

**Telefone:**

210920300

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

Procuradora

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

**C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

**D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

**O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

## Anexo 4

Sim

Não

**Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:**

Rede de manutenção das marcas, rede protocolada de pneus, rede de centros de colisão, oficinas multimarca, call center e assistência em viagem.

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

### Parte III: Motivos de exclusão

#### A: Motivos relacionados com condenações penais

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

##### **Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

##### **Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação,

## Anexo 4

decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

## Anexo 4

### **Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não
- 

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

### **Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não
-

## Anexo 4

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### **Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

## Anexo 4

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional**

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

## Anexo 4

Sim

Não

### **Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

## Anexo 4

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

## Anexo 4

Não

### **Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

## Anexo 4

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### **D: Motivos de exclusão puramente nacionais**

**São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?**

#### **Motivos de exclusão puramente nacionais**

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

## Anexo 4

Não

### Parte IV: Critérios de seleção

#### a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

**No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que**

**Preenche todos os critérios de seleção requeridos**

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

### Terminar

#### Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

**O operador económico declara que:**

**Cumpre os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:**

**Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:**

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

A Leasys Mobility Portugal S.A. declara que cumpre os critérios definidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos. A ALD detem certificação na área da Gestão da Qualidade de acordo com a norma de qualidade ISO 9001.

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### Parte VI: Declarações finais



## Anexo 4

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

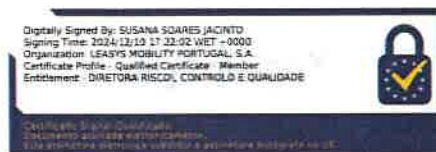
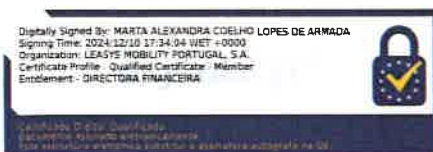
### Data

10-12-2024

### Local

Sintra

### Assinatura



**PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA O "ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES" -----**

**REQUISIÇÃO INTERNA Nº 2441/2024/DITEM -----**

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 1629/2024/DITEM -----**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP -----**

**1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----**

**2º OUTORGANTE: KINTO PORTUGAL, S.A. -----**

----- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, é por mim licenciada, \_\_\_\_\_, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do número 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: KINTO PORTUGAL, S.A.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do \_\_\_\_\_, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----



----- Que por Deliberação de Câmara n.º 586/2024 de dezasseis de novembro de dois mil e vinte e quatro, através da proposta 115/2024/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea a) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º \_\_\_\_/2025, de 29/01/2025, através da proposta 07/2025/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante o “Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses”, de harmonia com a Requisição Interna número 2441/2024/DITEM e o Pedido de Aquisição número 1629/2024/DITEM. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços para o aluguer operacional de 17 viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão pequeno (lote I) e 1 viatura ligeiras de mercadorias de 6 lugares, tipo furgão médio (lote II), pelo período de 36 meses, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caraterização Técnica e respetivos anexos e a Proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os

efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais. -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **Quatro** – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **265.488,84 € (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que os pagamentos a que se refere esta prestação de serviços, serão efetuados no prazo de **60 dias**, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o Artigo 299.º, número 3 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado. -----

----- **Três** – Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o numero do compromisso, o numero da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA. -----

----- **Quatro** – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Cinco** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

----- **Seis** - As faturas eletrónicas a emitir pelo Prestador de Serviços deverão ser enviadas para o email: fe@mun-setubal.pt-----

----- **Sete** - A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Contraente Público não será objeto de qualquer cobrança adicional.-----

----- **Oito** - O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.-----

----- **Nove** - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da Prestação de serviços terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

----- **VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO** -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido os seguintes limites: -----

----- **a.** O prazo de 36 meses; ou -----

----- **b.** O valor contratual constante da proposta do adjudicatário. -----

----- **Dois** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com a Divisão de Transportes e Equipamentos Municipais. -----

----- **Três** - Fica o Sr. Eng.º. João Branco, Chefe da Divisão de Transportes e Equipamentos Municipais, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- **Um** - Nos termos do contrato a celebrar, o Prestador de Serviços obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.

----- **Dois** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

----- **a.** Prestar os serviços em perfeitas condições e para os fins a que se destinam, dentro dos prazos definidos no Caderno de Encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais; -----

----- **b.** Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais, ambientais e níveis de serviço, tal como previstos no Caderno de Encargos e na legislação aplicável; -----

----- **c.** Garantir os serviços prestados, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor; -----

----- **d.** Recorrer a todos os meios humanos, materiais, técnicos e criativos que sejam necessários à execução do contrato; -----

----- **e.** Comunicar ao Contraente Público, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado; -----

----- **f.** Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos. -----

----- **g.** Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pelo Contraente Público;-

----- **h.** Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Contrato relacionado com a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica, a sua situação comercial e outras, com relevância para o fornecimento;-----

----- **i.** Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas;-----



-----j. Cooperar com o Contraente Público, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:-----

-----i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Prestador de Serviços em representação do Contraente Público;-----

-----ii. Quando o Contraente Público deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.-----

-----Três - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**FISCALIZAÇÃO**-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Sr. Eng.º. João Branco, Chefe da Divisão de Transportes e Equipamentos Municipais, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso.-----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- Um: - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

----- **Dois:** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **Três:** - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.-----

----- **Quatro:** - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes.-----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.-----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

----- **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- **Um** - A atividade desenvolvida pelo adjudicatário e respetivos técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que revoga a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

----- **Dois** - Com a celebração do Contrato, o adjudicatário assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do Contrato, em que o Município de Setúbal assume a qualidade de entidade responsável pelo tratamento.-----

----- **Três** - O adjudicatário obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre o Município de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a: -----

----- **a.** Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Município de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do presente Contrato; --

----- **b.** Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Setúbal, sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito; -----

----- **c.** Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

----- **d.** Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente Cláusula; -----

----- **e.** Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras; -----

----- **f.** Colaborar com o DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Proteção de Dados) do Município de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções. -----

----- **Quatro** - O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente Contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra. -----

----- **Cinco** - Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que o Município de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitado para o tratamento desses dados. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1‰ do valor contratual; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**GARANTIA BANCÁRIA**-----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **13.274,44 € (treze mil duzentos e setenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos)**, através de \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso, pelo \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----

-----**EXECUÇÃO DA CAUÇÃO**-----

----- **UM** – A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Segundo Outorgante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na lei; -----

----- **DOIS** – A resolução do Contrato pelo Primeiro Outorgante não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo. -----

----- **TRÊS** – A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Segundo Outorgante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 5 dias após a notificação do Primeiro Outorgante para esse efeito; -----

----- QUATRO – A caução a que se referem os números anteriores é libertada nos termos do Artigo 295.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2025 número 256, através da requisição externa contabilística n.º 778 de 2025, na rubrica 05/020206 do Orçamento Municipal em vigor. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. ---

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **COMUNICAÇÕES** -----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP -----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**



PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA O "ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES" -----

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 2441/2024/DITEM -----

PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 1629/2024/DITEM -----

CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2024/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A. -----

----- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, é por mim licenciada, \_\_\_\_\_, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do número 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: LEASYS MOBILITY PORTUGAL S.A.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do \_\_\_\_\_, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 586/2024 de dezasseis de novembro de dois mil e vinte e quatro, através da proposta 115/2024/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea a) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º \_\_\_\_/2025, de 29/01/2025, através da proposta 07/2025/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante o “Aluguer Operacional de viaturas ligeiras de mercadorias, pelo período de 36 meses”, de harmonia com a Requisição Interna número 2441/2024/DITEM e o Pedido de Aquisição número 1629/2024/DITEM. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços para o aluguer operacional de 3 viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão médio (lote III) e 4 viaturas ligeiras de mercadorias de 3 lugares, tipo furgão grande (lote IV), pelo período de 36 meses, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caraterização Técnica e respetivos anexos e a Proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os

efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais. -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **Quatro** – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **149.040,00 € (cento e quarenta e nove mil, e quarenta euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que os pagamentos a que se refere esta prestação de serviços, serão efetuados no prazo de **60 dias**, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o Artigo 299.º, número 3 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado. -----

----- **Três** – Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o numero do compromisso, o numero da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA. -----

----- **Quatro** – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Cinco** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

----- **Seis** - As faturas eletrónicas a emitir pelo Prestador de Serviços deverão ser enviadas para o email: fe@mun-setubal.pt-----

----- **Sete** - A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Contraente Público não será objeto de qualquer cobrança adicional.-----

----- **Oito** - O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.-----

----- **Nove** - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da Prestação de serviços terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO** -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido os seguintes limites: -----

----- **a.** O prazo de 36 meses; ou -----

----- **b.** O valor contratual constante da proposta do adjudicatário. -----

----- **Dois** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com a Divisão de Transportes e Equipamentos Municipais. -----

----- **Três** - Fica o Sr. Eng.º João Branco, Chefe da Divisão de Transportes e Equipamentos Municipais, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----



----- **Um** - Nos termos do contrato a celebrar, o Prestador de Serviços obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato.

----- **Dois** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

----- **a.** Prestar os serviços em perfeitas condições e para os fins a que se destinam, dentro dos prazos definidos no Caderno de Encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais; -----

----- **b.** Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais, ambientais e níveis de serviço, tal como previstos no Caderno de Encargos e na legislação aplicável; -----

----- **c.** Garantir os serviços prestados, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor; -----

----- **d.** Recorrer a todos os meios humanos, materiais, técnicos e criativos que sejam necessários à execução do contrato; -----

----- **e.** Comunicar ao Contraente Público, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado; -----

----- **f.** Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos. -----

----- **g.** Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pelo Contraente Público; -----

----- **h.** Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Contrato relacionado com a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica, a sua situação comercial e outras, com relevância para o fornecimento; -----

----- **i.** Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas; -----



-----j. Cooperar com o Contraente Público, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:-----

-----i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Prestador de Serviços em representação do Contraente Público; -----

-----ii. Quando o Contraente Público deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis. -----

-----Três - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----FISCALIZAÇÃO-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Sr. Eng.º João Branco, Chefe da Divisão de Transportes e Equipamentos Municipais, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS-----

----- Um: - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

----- **Dois:** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **Três:** - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.-----

----- **Quatro:** - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes.-----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.-----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**-----

----- **Um** - A atividade desenvolvida pelo adjudicatário e respetivos técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que revoga a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

----- **Dois** - Com a celebração do Contrato, o adjudicatário assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do Contrato, em que o Município de Setúbal assume a qualidade de entidade responsável pelo tratamento.-----



----- **Três** - O adjudicatário obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre o Município de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a: -----

----- **a.** Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Município de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do presente Contrato; --

----- **b.** Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Setúbal, sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito; -----

----- **c.** Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

----- **d.** Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente Cláusula; -----

----- **e.** Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras; -----

----- **f.** Colaborar com o DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Proteção de Dados) do Município de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções. -----

----- **Quatro** - O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente Contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra. -----

----- **Cinco** - Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que o Município de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitado para o tratamento desses dados. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1% do valor contratual; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**GARANTIA BANCÁRIA**-----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **7.452,00€ (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros)**, através de \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano em curso, pelo \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----

-----**EXECUÇÃO DA CAUÇÃO**-----

----- **UM** – A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Segundo Outorgante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na lei; -----

----- **DOIS** – A resolução do Contrato pelo Primeiro Outorgante não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo. -----

----- **TRÊS** – A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Segundo Outorgante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 5 dias após a notificação do Primeiro Outorgante para esse efeito; -----

----- **QUATRO** – A caução a que se referem os números anteriores é libertada nos termos do Artigo 295.º do CCP. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**-----

-----**CABIMENTAÇÃO**-----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2025 número 258, através da requisição externa contabilística n.º 779 de 2025, na rubrica 05/020206 do Orçamento Municipal em vigor. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**-----

-----**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**-----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**-----

-----**IMPOSTO DE SELO**-----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subseqüentes alterações. ---

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA**-----

-----**CONTAGEM DOS PRAZOS**-----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**-----

-----**COMUNICAÇÕES**-----



----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP -----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**

# Anexo 7

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA	REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/01/21	1		D0504	scalixto	2025/01/20	778	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

KINTO PORTUGAL, S.A.  
AV. VASCO DA GAMA, 780

502584866	11919	FORN	2025 / 256
-----------	-------	------	------------

4430-247 VILA NOVA DE GAIA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
9707	9707	JOAO AFONSO MARTINS ELEUTERIO BRANCO	ALUGUER OPERACIONAL DE 25 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES. RQI 2441/2024/DITEM

DESCRIÇÃO DA DESPESA	ALUGUER OPERACIONAL DE 25 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES. RQI 2441/2024/DITEM
----------------------	---

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-ALUGUER OPERACIONAL DE 17 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, DE 3 LUGARES	UN	1.000	6.146,180			6.146,180	B6	23.0
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-SEGURO PARA 17 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, DE 3 LUGARES	UN	1.000	523,430			523,430	M07	
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-ALUGUER OPERACIONAL DE 1 VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS, DE 6 LUGARES Ú TIPO FURGÃO MÉDIO	UN	1.000	674,290			674,290	B6	23.0
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-SEGURO PARA 1 VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS, DE 6 LUGARES Ú TIPO FURGÃO MÉDIO	UN	1.000	30,790			30,790	M07	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
M07	Isento Artigo 9.º do CIVA		554,22		554,22	
B6	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVE	23.0	6.820,47		6.820,47	1.568,71

EXTENSO  
OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	7.374,69
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	1.568,71
TOTAL LÍQUIDO .....	8.943,40

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 30.712.392,34 €  
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 8.943,40 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 30.703.448,94 €

PROPOSTA	CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS					
		ANO	NÚMERO	LINHA			TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL
2024	3591	1	SE05	05	020206				93.3.004.04.99	482.461,48	7.559,80	474.901,68
2024	3591	2	SE05	05	020206				93.3.004.04.99	482.461,48	523,43	481.938,05
2024	3591	3	SE05	05	020206				93.3.004.04.99	482.461,48	829,38	481.632,10

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/21	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0504	scalixto	2025/01/20	778	2025

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 30.712.392,34 €  
 Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 8.943,40 €  
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 30.703.448,94 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2024	3591	4	SE05 05	020206			93.3.004.04.99	482.461,48	30,79	482.430,69

SERVIÇO REQUISITANTE  
 DITEM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E EQ

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/01/21  
 A CHEFE DA DICONT

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR  
 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º 501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0504	scalixto	2025/01/20	779	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503188620	8977	FORN	2025 / 258
-----------	------	------	------------

LEASYS MOBILITY PORTUGAL, S.A.  
SINTRA BUSINESS PARK, ZONA INDUSTRIAL DE ABRUNHEIRA, ED.2,  
ESCRITÓRIO 0C

2710-089 SINTRA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
9708	9708	JOAO AFONSO MARTINS ELEUTERIO BRANCO	ALUGUER OPERACIONAL DE 25 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES. RQI 2441/2024/DITEM

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ALUGUER OPERACIONAL DE 25 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES. RQI 2441/2024/DITEM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-ALUGUER OPERACIONAL DE 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, DE 3 LUGARES Ú TIPO FURGÃO MÉDIO	UN	1.000	1.252,200			1.252,200	B6	23.0
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-SEGURO PARA 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS, DE 3 LUGARES Ú TIPO FURGÃO MÉDIO	UN	1.000	307,800			307,800	M07	
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-ALUGUER OPERACIONAL DE 4 VIATURAS PLIGEIRAS DE MERCADORIAS, DE 3 LUGARES Ú TIPO FURGÃO GRANDE	UN	1.000	2.076,040			2.076,040	B6	23.0
620203003	CONSERVAÇÃO DE BENS VIATURAS-SEGURO PARA 4 VIATURAS PLIGEIRAS DE MERCADORIAS, DE 3 LUGARES Ú TIPO FURGÃO GRANDE	UN	1.000	503,960			503,960	M07	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
M07	Isento Artigo 9.º do CIVA		811,76		811,76	
B6	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVE	23.0	3.328,24		3.328,24	765,50

EXTENSO  
QUATRO MIL NOVECENTOS E CINCO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	4.140,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	765,50
TOTAL LÍQUIDO .....	4.905,50

Documento n.º 2025 / 779, Compromisso n.º 2025 / 258, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3591, 2025/724

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/21	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0504	scalixto	2025/01/20	779	2025

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 30.690.410,94 €  
 Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 4.905,50 €  
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 30.685.505,44 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2024	3591	5	SE05	05	020206			93.3.004.04.99	473.518,08	1.540,21	471.977,87
2024	3591	6	SE05	05	020206			93.3.004.04.99	473.518,08	282,27	473.235,81
2025	724	1	SE05	05	020206			93.3.004.04.99	473.518,08	25,53	473.492,55
2024	3591	7	SE05	05	020206			93.3.004.04.99	473.518,08	2.553,53	470.964,55
2024	3591	8	SE05	05	020206			93.3.004.04.99	473.518,08	372,94	473.145,14
2025	724	2	SE05	05	020206			93.3.004.04.99	473.518,08	131,02	473.387,06

SERVIÇO REQUISITANTE  
 DITEM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E EQ

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/01/21  
 A CHEFE DA DICONT

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR  
 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR